

RESOLUÇÃO N.º 015 , DE 09 JUN 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVII, do art. 77 do Estatuto Social, consoante deliberado na 1454ª Reunião Ordinária, realizada em 22/04/2020 (Voto Dirab nº 035/2020), e

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020, bem como a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020;

Considerando a missão institucional da Conab, com o fim precípua de mitigar os impactos negativos à segurança alimentar e nutricional de populações em situação de vulnerabilidade;

Considerando a celebração, em 08/04/2020, do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 003/2020, entre a Conab e a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPIR/MMFDH), cujo objeto consiste na aquisição e na disponibilização de alimentos a povos e comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) em situação de insegurança alimentar e nutricional, em face da citada pandemia;

Considerando a iminência de celebração de novas parcerias institucionais, a exemplo de TED com o Ministério da Cidadania, para continuidade da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – ADA;

Considerando que, no estado de Santa Catarina, serão beneficiadas 7.781 famílias indígenas, no tocante ao TED com a SNPIR/MMFDH, e que a única Unidade Armazenadora disponível para operacionalização de todas as etapas envolvidas no processo, localizada em Herval do Oeste/SC, encontra-se distante da sede da Sureg/SC em, aproximadamente, 400 km, dificultando a participação de órgãos parceiros para a efetivação do transporte das cestas até as comunidades beneficiárias;

Considerando a obrigatoriedade de observância dos princípios da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública,

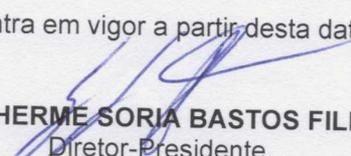
RESOLVE:

1. **ATIVAR**, temporariamente, a estrutura de galpão anexa à sede da Sureg/SC, atribuindo-lhe o status de Unidade Satélite (US), com vinculação à UA Herval do Oeste/SC, visando a facilitar as operações inerentes às ações concernentes ao TED nº 003/2020 e às ações futuras, em especial a disponibilização de cestas de alimentos aos órgãos parceiros, trazendo celeridade e eficiência no acompanhamento dos procedimentos por parte da área operacional da Sureg/SC.

2. Para a ativação da estrutura mencionada, não haverá acréscimo substancial de custos, na medida em que eventuais despesas com energia elétrica, água, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual já existem e são intrínsecas ao próprio funcionamento da Sureg/SC e às atuais operações executadas na UA Herval do Oeste, demonstrando o mínimo impacto econômico advindo com a ativação do espaço. Também não haverá pagamento de despesas com vigilância, visto que o serviço é custeado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado, sob o amparo de contrato de comodato firmado entre as partes em ocasião pretérita.

3. A referida Unidade Satélite será mantida em funcionamento **até 31/12/2020**, com possibilidade de prorrogação do prazo, a depender da continuidade das ações de enfrentamento do Covid-19, no que concerne às atribuições da Conab, e da execução da ADA, objeto de TED específico.

4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente